

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa da Penha, realizada no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Apresentação: 13/11/2024 20:51:00.000 - Mesa

PL n.3472/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida como manifestação da cultura nacional a Festa da Penha, realizada no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de novembro de 2024 .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

